



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA/PR  
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

**LAUDO Nº 338/2024 – NUTEC/DPF/GRA/PR**

**LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL  
(VEÍCULOS)**

Em 17 de junho de 2024, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, no Estado do Paraná, o Perito Criminal Federal EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento IPL nº 2024.0054774-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício 2380796/2024-DPF/GRA/PR, de 12 de junho de 2024, protocolado no SEI sob o nº 08388.001211/2024-50 e registrado no SISCRIM<sup>1</sup> sob o nº 414/2024-NUTEC/DPF/GRA/PR, de 14 de junho de 2024, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, infra transcritos:

- “1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
5. Outros dados julgados úteis.”

## **I - HISTÓRICO**

No dia 14 de junho de 2024, foram realizados os exames no veículo questionado, infra descrito, o qual se encontrava no pátio de veículos apreendidos da Delegacia da Polícia Federal em Guaíra/PR, situado na Estrada Rural Cruz de Malta, coordenadas 24°07'26"S e 54°14'11.3"O, em Guaíra/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.

<sup>1</sup> SISCRIM: Sistema de Criminalística da Polícia Federal



**II – VEÍCULOS QUESTIONADOS**

O presente Laudo Pericial apresenta o resultado do exame efetuado no item 1 do Termo de Apreensão nº 2380698/2024, a saber:

Item	Nº do bem	Tipo do bem	Quant.	Un.	Descrição/Observação
1	 2024.943	Veículo terrestre (outros)	1	UN	01 Veículo terrestre VW/GOL 1000 MI 16V, de cor prata, de placas CVD9494, ano/modelo 2000/2000, renavan 00735085650, registrado em nome de BRUNA MARCHEZINI PADILHA, CPF 08505385993. / OBS: informo que o veículo apreendido foi encaminhado ao depósito da DPF/GRA/PR.

Quadro 1: Veículo questionado



Figuras 1 e 2: Veículo questionado

**III – OBJETIVO**

Os exames, ora realizados, visam caracterizar o veículo apreendido, informar seu valor de mercado, buscar violações dos sinais de identificação e transformações de suas características originais, além de acrescentar informações julgadas úteis.

**IV – EXAMES PERICIAIS**

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta à base do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM<sup>2</sup> e ao sítio eletrônico da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE<sup>3</sup> na *Internet* para obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente. As buscas por eventuais substâncias entorpecentes,

<sup>2</sup> Base Índice Nacional de Veículos do Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores. Acesso realizado na data do exame.

<sup>3</sup> Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em: < [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br) >. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.



mercadorias e locais adrede preparados foram realizadas sem o desmonte de suas partes constituintes.

Em pesquisa, pela placa instalada (CVD9494), ao NIV - Número de Identificação do Veículo (VIN - *Vehicle Identification Number*) nº 9BWCA15X8YT183492, foi constatado que o veículo foi fabricado no Brasil.

Após observação dos elementos de interesse pericial, consignam-se, na Tabela 1 e nas Figuras 3 a 18, aqueles que podem fornecer um quadro geral da situação em que se encontrava o veículo examinado.



Figuras 3 a 5 – Dados Identificadores do veículo.

Imagens da placa dianteira, registros do motor (visualização parcial) e chassi, sem sinais de adulterações.

Tabela 1 – Caracterização do veículo.

<b>Característica</b>	<b>Verificado no Veículo</b>
<i>Tipo</i>	Automóvel
<i>Espécie</i>	Passageiro
<i>Fabricação</i>	Brasil
<i>Marca/Modelo</i>	VW/GOL 16V
<i>Ano Fabricação/Modelo</i>	2000/2000
<i>Cor</i>	Prata
<i>Combustível</i>	Gasolina
<b>Dados Identificadores</b>	
<i>Placas</i>	CVD9494
<i>Numeração do chassi</i>	9BWCA15X8YT183492
<i>Motor</i>	AFR318319 (visualização parcial: AFR3...)
<b>Itens adicionais observados</b>	
<i>Hodômetro</i>	Hodômetro digital desligado. Veículo sem bateria.
<i>Estado de conservação</i>	Ruim
<i>Acessórios</i>	Rádio; engate



<i>Avarias</i>	Pintura desgastada; pequenos amassados, arranhões e oxidações na lataria; borrachas descoladas; danos nos retrovisores, maçanetas, bancos e forrações.
<i>Valor comercial</i>	R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Correspondentes registros *VIS* (*Vehicle Identification Section*)<sup>4</sup> do veículo examinado – CVD9494 – foram localizados em etiquetas e em diversos vidros.



Figuras 6 e 7 – Registros do *VIS*

O veículo porta placas CVD9494, dianteira e traseira, dadas como verdadeiras.



Figuras 8 e 9 – Placas dianteira e traseira.

O veículo, nas partes externa e cabine, com exceção do deslocamento do banco traseiro, não apresenta alterações de suas características originais:

<sup>4</sup> O número *VIS* consiste dos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.





Figuras 10 a 18 – Fotos frente, traseira e laterais, direita e esquerda, e interior do veículo

A retirada/movimentação do banco traseiro altera as características originais do veículo e poderia dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias.

Não foi encontrado radiocomunicador no veículo.

## V - RESPOSTAS AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Sim. A retirada/movimentação do banco traseiro altera as características originais do veículo e poderia dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias.



2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

Não foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram encontrados indícios de adulterações no NIV do veículo.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is).

O estado de conservação do veículo é ruim. Está avaliado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

5. Outros dados julgados úteis.

NIHIL.

Tendo por bem esclarecido o assunto e nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, elaborado em 6 (seis) páginas, digitalmente assinado.

*(assinatura eletrônica)*

**EVANDRO SÉRGIO MARTINS LEITE**  
PERITO CRIMINAL FEDERAL

